



PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO DA
COMUNIDADE DA VILA AMAZONIA, NO MUNICÍPIO PARINTINS-AM.

R\$ 594.575,67

(quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO BÁSICO PARA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO
DA COMUNIDADE DA VILA AMAZONIA, NO MUNICÍPIO
PARINTINS-AM.

ÓRGÃO/ Entidade Proponente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP		Nº do C.N.P. J 04.329.736/0001-69	
Endereço Praça Eduardo Ribeiro, 2052 - Centro			
Cidade Parintins	U.F. Amazonas	CEP 69151-271	Telefone (92)533-1801
Título do Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO DA COMUNIDADE DA VILA AMAZONIA, NO MUNICÍPIO PARINTINS-AM.		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		90 (noventa) dias corridos	

1. OBJETIVO

1. O presente Projeto Básico objetiva **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO DA COMUNIDADE DA VILA AMAZONIA, NO MUNICÍPIO PARINTINS-AM.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Projeto ora apresentado tem o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população idosa visando à inclusão social, assegurando a saúde, o lazer e bem-estar, retardando o envelhecimento e garantindo sua dignidade. Assim propõe-se a adequação de um Centro de Reabilitação e Convivência para Idosos, na cidade, favorecendo a convivência dos indivíduos para o desenvolvimento de suas potencialidades artístico e culturais, melhorando o acesso aos bens e serviços da comunidade.

2.2 Com a entrega dessa obra a Prefeitura cumpri, mas uma vez com sua obrigação perante a sociedade.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DE CONTRATO.

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a. O prazo de execução dos trabalhos a serem executados é de **90 (noventa)** dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço;
- b. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica da fiscalização nos termos do artigo 57, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Descrição do Serviço: Serviços preliminares, trabalhos em terra, infra estrutura, super estrutura, paredes e painéis, revestimentos, pavimentação-pisos, esquadrias-gradis-guarda corpos, instalação elétrica-geral, instalação hidráulica, instalação sanitária, aparelhos, metais e bancadas, pintura, cobertura, soleiras e peitorais, demolições, retiradas e remoções e limpeza final.

DEMONSTRATIVO DE CUSTO ESTIMADO

5.1 O valor total dos serviços está orçado em **R\$ 594.375,67** (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Tal quantia inclui as despesas com mão-de-obra, encargos sociais e ferramentas necessárias para execução dos serviços descritos.

5.2 A proposta deverá ser enviada com cronograma físico-financeiro referente a cada serviço, para acompanhamento dos mesmos pela Fiscalização.

5.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0034.2069-ENFRETAMENTO DA EMERGENCIACOVID 19

NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 707-AFM - R\$ 266.112,68

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0014.2034.0000-REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 10 - R\$ 328.262,99



5. REGIME DE EMPREITADA

6.1 A execução contratual se dará no regime de empreitada por preço global.

6. OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATADA

- Deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;
- Fornecer todo material necessário para execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas;

7.2 CONTRATANTE

- Formalizar Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;
- Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- Será facultada a Contratante, fiscalizar, avaliar a cobrança e condições expostas nas faturas, emitida pela Contratada.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os custos do presente objeto deverão incluir o pagamento de todo material, equipamento e pessoal envolvido na execução dos serviços, direta e indiretamente, como empregado, prestador de serviço ou profissional autônomo, incluindo-se os encargos sociais, despesas operacionais, técnicas e administrativas.
- O serviço deverá ser prestado e acompanhado de Nota Fiscal, conforme a respectiva Nota de Empenho (NE).
- O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 DO PAGAMENTO

8.1 A SEMOSP efetuará o pagamento de acordo com a efetiva execução do serviço, através de Nota de Empenho.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela SEMOSP, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.4 A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SEMOSP em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.5 O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com:

8.6 A Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Trabalhista;

8.7 A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver;

8.8 A Fazenda Municipal, Setor de Terras e Arrecadações: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.9 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.10 A SEMOSP poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Projeto Básico e Termo de Contrato elaborado entre as partes.

8.11 Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEMOSP a quaisquer ônus.

9 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1. A Administração poderá aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízos das responsabilidades penais e civil e garantida à defesa prévia, as sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2 Quando da aplicação de multas, após regular processo administrativo, os valores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, cobrados diretamente, amigável ou judicialmente.

9.3 As penalidades aplicadas só poderão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e comprovadas, a critério da autoridade competente da SEMOSP, e desde que, formalizadas e recebidas contemporaneamente ao fato que ensejá-las.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA entender-se-á com a FISCALIZAÇÃO, mantendo-a sempre a par do andamento dos trabalhos, e discutindo as diretrizes que forem sendo tomadas na evolução dos mesmos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.2 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, no geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos, por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.3 Os tratamentos de todos os assuntos referentes ao desenvolvimento dos projetos serão definidos pelos coordenadores, quer da CONTRATADA, quer da CONTRATANTE e que serão oportunamente nomeados e comunicados por escrito, assim como por escrito deverão ser todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 SEMOSP não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a abertura do certame e que venham, expressamente, a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, os quais só se iniciarão ou vencerão em dia de expediente na SEMOSP.

11.3 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância da SEMOSP, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos com o Engenheiro Ronaldo Marinho Farias, Engenheiro da SEMOSP, Praça Eduardo Ribeiro, 2052 – Centro, Telefone (092) 533-1801.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13. ANEXOS

- ORÇAMENTO
- PROJETO

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Valor Estimado Total	Prazo de Vigência
R\$ 594.375,67	120 (cento e vinte) dias corridos podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57

Declaramos que este Plano está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Parintins, 02 /08 / 2021.

De acordo,

Albano Albuquerque.

Secretário Municipal de Obras

Aprovo em, 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins